



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

Resolução PPGH N° 01/2010

Regulamenta o Estágio Docência para alunos bolsistas do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH-UFCG).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH/UFCG), no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor e, considerando:

A necessidade de envolver o Programa de Pós-Graduação em História na melhoria do ensino superior e na qualificação docente;

A necessidade de promover a pesquisa e o ensino integrados entre a Graduação e a Pós-Graduação em História e ciências afins;

As exigências das instituições de fomento à Pós-Graduação e deliberações semelhantes do MEC,

RESOLVE:

Art. 1.º Regularizar junto ao Programa de Pós-Graduação em História o Estágio Docência, tendo como objetivo o aperfeiçoamento da formação de estudantes de pós-graduação para o exercício da docência em nível superior, conforme previsto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

Art. 2.º O Estágio Docência será obrigatório para todos os alunos bolsistas, regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em História, contemplados pelas agências de fomento e quaisquer outras formas de bolsas advindos de recursos públicos federais, estaduais e municipais.

Art. 3.º O Estágio Docência será exercido para alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em História, e compreenderá atribuições relativas a encargos acadêmicos, com participação no ensino supervisionado em 01 (uma) disciplina dos cursos de graduação da UFCG relacionada com o regulamento e a estrutura curricular do Programa.

Art. 4.º A atividade de Estágio Docência será exercida durante 1 (um) semestre letivo e não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas semanais, supervisionada pelo orientador e/ou professor designado pelo Departamento encarregado da disciplina.

§1º O aluno não substituirá o professor encarregado da disciplina na sala de aula, terá que estar sempre acompanhado do supervisor (orientador e/ou professor designado pelo Departamento encarregado da disciplina).

§2º O professor/supervisor não poderá acompanhar mais do que dois alunos desenvolvendo atividade de Estágio Docência na sua disciplina.

Art. 5.º Ao final do Estágio Docência o aluno elaborará um relatório a ser enviado pelo seu orientador e/ou responsável pela disciplina com avaliação expressa em nota, devendo ser homologado pelo Colegiado do Programa;

Parágrafo Único. A atividade de Estágio Docência poderá ser revertida em 2 (dois) créditos quando solicitado pelo interessado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa.

JUCIENE RICARTE APOLINÁRIO
Presidente do Colegiado do PPGH-UFCG